

**Lei Nº 195/75**

**De 06 de Maio de 1975**

Autoriza a Doação de uma Área de terras ao Centro Social Cultural e Recreativo Gararuense – Censcurga, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a dar ao Centro Social Cultural e Recreativo Gararuense (Censcurga), uma área de terras de 750 m<sup>2</sup>, com as dimensões de 30m x 25m, nas terras urbanas pertencentes ao Município e situadas no lugar conhecido por Lagoa da Cruz.

Art. 2º - O imóvel doado se destina a construção da sede social do Censcurga.

Art. 3º - Na hipótese de não ser concretizada a construção referida, dentro do prazo de três (03) anos, ficará caduca a doação e sem efeito, retornando a área doada ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - No caso da dissolução da sociedade Censcurga, o Terreno doado voltara à plena posse e domínio da Prefeitura, com as benfeitorias já existentes e sem nenhuma indenização por parte da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 06 de Maio de 1975.

**Nelson Resende de Albuquerque**

Prefeito Municipal

Secretario

06 Saúde e Assistência Social  
02 Porteiros ----- Padrão D Cr\$ 187,90

07 Serviços Urbanos  
01 Carrageiro Simpeza Pública ----- Padrão D Cr\$ 187,90  
01 Zelador Simpeza Pública ----- Padrão D Cr\$ 187,90  
02 Eletricistas ----- Padrão E Cr\$ 901,60  
01 Eletricista ----- Padrão B Cr\$ 199,60  
01 jardineiro ----- Padrão B Cr\$ 199,60  
01 Vigia ----- Padrão D Cr\$ 187,90

08 Saúde e Assistência Social  
01 Porteiro Representado ----- Cr\$ 187,90  
01 Recebeiro " ----- Cr\$ 570,00  
01 Fiscal " ----- Cr\$ 988,00

Despesa Mensal ----- Cr\$ 5.991,90  
Despesa Anual ----- Cr\$ 62.654,40

Lei Nº 195/75  
Com ob de Maio de 1975.

Autoriza a Doação de uma área de terras ao Centro Social Cultural e Recreativo Jararucense - CENSCURGH, e das Outras providências.

O Prefeito Municipal de Jararú, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Mun

Município de Gararu, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a doar ao Centro Social Cultural e Recreativo Gararuense - (Censuruga), uma área de terras de 750 m<sup>2</sup>, com as dimensões 30m x 25m, nas terras urbanas pertencentes ao Município e situadas no lugar conhecido por Sagar da Cruz.

Art. 2º - O imóvel doado se destinar a construção da sede social do Censuruga.

Art. 3º - Na hipótese de não ser concretizada a construção referida, dentro do prazo de três (03) anos, ficará caduca e sem efeito, retornando a área doada ao seu domínio do município.

Art. 4º - No caso de dissolução da sociedade Censuruga, o terreno doado voltará a ser de posse e domínio da Prefeitura, com os benefícios, digo: Benefícios já existentes e sem nenhuma indenização por parte da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu Se,  
Com 06 de Maio de 1975.

*Edson Rafael de Albuquerque*  
Prefeito Municipal  
*[Assinatura]*  
Secretário

Lei nº 296/75  
Com 19 de Maio de 1975.

Autoriza Banda de Século do Setor  
Rodoviário Municipal e Da Outras Promocionais